



Fls: 222

Visto:

IP Nº: 1683/2025 - DERCC/PC/AM

Incidência Penal: INJURIA (Art. 140 CAPUT do CPB), DIFAMAÇÃO (Art. 139 DO CPB) e AMEAÇA (Art. 147 do CPB).

Vítima (s): MARIA PAULA LITAIFF GONCALVES.

Autor (a): CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES.

RELATÓRIO DE INQUÉRITO POLICIAL

MM. Juiz,

Instaurou-se o presente Inquérito Policial mediante Portaria Nº 1683/2025 -DERCC/PC/AM, para apurar os delitos de **Injúria** tipificado no Art. 140 CAPUT do CPB, **Difamação** tipificado no Art. 139 do CPB, **Ameaça** tipificado no Art. 147 do CAPUT do CPB -tendo como vítima **MARIA PAULA LITAIFF GONCALVES** e como possível autoria **CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES**.

Fato ocorrido em 11/11/2024, através da injúria, difamação e ameaça na rede social Whatsapp nesta cidade de Manaus/Amazonas.

I – DOS FATOS E DO PROCEDIMENTO REALIZADO:

Após realização do Boletim de Ocorrência nº 314540/2024 com registro do crime, no qual figura como vítima, **MARIA PAULA LITAIFF GONCALVES**, foi oitivada nesta Delegacia Especializada:

“QUE, afirma que tanto ela, ora declarante, como suas duas filhas menores de idade, vem sofrendo ameaças de morte; QUE o fato vem ocorrendo desde a publicação de uma matéria pela Revista Cenarium, a qual, expos possíveis ilícitos da contratação da Empresa Provida; QUE a Empresa em questão tem como sócio o esposo de CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES, CEO do portal CM7 Brasil; QUE as ameaças se iniciaram em um grupo de WhatsApp chamado 'Jornalistas AM', com 270 participantes, do participam tanto a declarante quanto CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES; QUE CILEIDE fez diversas declarações publicando grupo de WhatsApp ora mencionado; QUE, através de mensagens escritas, CILEIDE afirmou que, se algo acontecesse com o marido ou filhos dela, a declarante "pagaria caro", enfatizando que quem paga são os filhos; QUE ela mencionou de forma direta que a declarante possui filhas e, que elas sofreriam as consequências; QUE as ameaças seguiram com expressões como: 'Essa doente mental vai pagar caro,' 'Ela vai ter o que merece,' e 'Meus filhos te acharam até no inferno,' demonstrando uma clara intenção de





Fls: 223

Visto:

desmoralizar e atacar a declarante; QUE ameaçou a declarante, afirmando que a localizaria e a atacaria, mesmo que isso exigisse perseguição extrema; QUE a frase que mais chocou a declarante foi: "Anota esse dia aí, Paula Litaiff. Hoje é o começo do fim para você. Eu vou te achar, nem que seja no inferno"; QUE na data do dia treze de novembro de 2024, foi publicado um áudio em um no Portal Imediato, (<https://imediatoonline.com/>), local, publicou a informação que própria CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES, estaria em São Paulo/SP a procura de pessoas para pedir "recomendações" de "pistoleiros" que estivessem dispostos a assassinar Litaiff, declarou que iria encontrar a declarante, independentemente de ser presa por isso; QUE ela chegou a afirmar que: "Sangue. Eu vou matar essa mulher. Eu vou presa, mas eu vou matar essa mulher. O meu marido. Meu marido vai. Se acontecer qualquer coisa com meu marido, eu vou matar essa mulher."; QUE, de forma direta, CILEIDE chega a afirmar QUE, afirma que tanto ela, ora declarante, como suas duas filhas menores de idade, vem sofrendo ameaças de morte; QUE o fato vem ocorrendo desde a publicação de uma matéria pela Revista Cenarium, a qual, expos possíveis ilícitos da contratação da Empresa Provida; QUE a Empresa em questão tem como sócio o esposo de CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES, CEO do portal CM7 Brasil; QUE as ameaças se iniciaram em um grupo de WhatsApp chamado 'Jornalistas AM', com 270 participantes, do participam tanto a declarante quanto CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES; QUE CILEIDE fez diversas declarações publicando grupo de WhatsApp ora mencionado; QUE, através de mensagens escritas, CILEIDE afirmou que, se algo acontecesse com o marido ou filhos dela, a declarante "pagaria caro", enfatizando que quem paga são os filhos; QUE ela mencionou de forma direta que a declarante possui filhas e, que elas sofreriam as consequências; QUE as ameaças seguiram com expressões como: 'Essa doente mental vai pagar caro,' 'Ela vai ter o que merece,' e 'Meus filhos te acharam até no inferno,' demonstrando uma clara intenção de desmoralizar e atacar a declarante; QUE ameaçou a declarante, afirmando que a localizaria e a atacaria, mesmo que isso exigisse perseguição extrema; QUE a frase que mais chocou a declarante foi: "Anota esse dia aí, Paula Litaiff. Hoje é o começo do fim para você. Eu vou te achar, nem que seja no inferno"; QUE na data do dia treze de novembro de 2024, foi publicado um áudio em um no Portal Imediato, (<https://imediatoonline.com/>), local, publicou a informação que própria CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES, estaria em São Paulo/SP a procura de pessoas para pedir "recomendações" de "pistoleiros" que estivessem dispostos a assassinar Litaiff, declarou que iria encontrar a declarante, independentemente de ser presa por isso; QUE ela chegou a afirmar que: "Sangue. Eu vou matar essa mulher. Eu vou presa, mas eu vou matar essa mulher. O meu marido. Meu marido vai. Se acontecer qualquer coisa com meu marido, eu vou matar essa mulher."; QUE, de forma direta, CILEIDE chega a afirmar. "

A comunicante/vítima compareceu a esta delegacia para relatar que participa do grupo de WhatsApp denominado JornalistasAM, do qual também faz parte a autora, Cilene.





Fls: 224
Visto:

Conforme relatado, a autora tem utilizado o referido grupo para divulgar mensagens ofensivas direcionadas à vítima, contendo xingamentos com palavras grosseiras. Além disso, as mensagens desqualificam a religião e a profissão da comunicante. A Autora também teria proferido ameaças contra a vítima e suas filhas menores de idade.

A vítima declarou que já tinha conhecimento da identidade da autora e, sentindo-se ameaçada e ofendida, decidiu formalizar a denúncia nesta unidade policial.

II – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Foram cumpridas as diligências, a saber:

1. Boletim de ocorrência nº 314540/2024; Termo de Declaração da vítima;
2. Notificação;
3. Termo de Representação da vítima;
4. Termo de Qualificação Indireta;
5. Termo de Declaração;
6. Termo de Declaração Complementares;
7. Juntada da cópia dos documentos das vítimas;
8. *Prints* fornecidos pela vítima;

III- DA CONCLUSÃO:

Após a realização de todas as diligências investigativas possíveis, a exemplo de oitivas de testemunhas, diante dos elementos de prova, constata-se a inidiciada: CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES.

O indiciamento está baseado em evidências sólidas que apontam tanto para a autoria quanto para a existência do crime.

Borges da Rosa ensina, com muita propriedade, que os indícios “devem ser tais que gerem a convicção de que foi o acusado o autor da infração, embora não haja certeza disso. No entanto, eles devem ser suficientes para tranquilizar a consciência do Juiz” (Processo Penal, v.3, p.281).

O ato de indiciamento, previsto no artigo 6º, inciso V, e no artigo 10, ambos do Código de Processo Penal, além do artigo 2º, § 6º, da lei 12.830/2013, se faz necessário e premente diante do fato narrado e do conjunto probatório coletado neste procedimento policial.

Nesta fase, inquisitorial, vigora o princípio “*in dubio pro societate*”, e o juízo valorativo é realizado com base em indícios (indício de materialidade do delito e indício de autoria do delito), deixando-se a análise e o exame detalhado do conjunto probatório para a fase processual.





Fls: 225

Visto:

Diante do exposto, restando assim provada, os indícios de autoria e existindo provas de materialidade do delito, consoante aos depoimentos, reconhecimento, confissão e demais provas materiais; **INDICIAMOS** a nacional **CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES** pela prática do delito de **Injúria** tipificado no Art. 140 CAPUT do CPB, **Difamação** tipificado no Art. 139 do CPB, **ameaça** tipificado no Art. 147 do CAPUT do CPB - tendo como vítima **MARIA PAULA LITAIFF GONCALVES**.

É o relatório.

Conforme o disposto no Artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal, remeto o presente Inquérito Policial a Excelentíssima Autoridade Judiciária. É o relatório.

Senhor Escrivão, depois de cumpridas as formalidades de praxe, remeta os autos ao Douto Juízo desta Comarca, via E-Saj.

Gabinete do Delegado de Polícia Civil, Titular da DERCC, em Manaus/AM, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Henrique Brasil Couto Batista
Delegado de Polícia Civil
Mat. 196.817-3B





2500082823

Fls: 226

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPREENSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS - MANAUS - AM

Inquérito Policial Nº 1683/2025

REMESSA

Ao(s) 17 dia(s) do mês de Janeiro do ano de 2025, faço a **REMESSA** dos presentes autos a(o) **Juízo da Vara Criminal**, sem objeto(s) apreendido(s) a serem remetidos

Para constar, lavro este termo. Eu, Escrivã(o) de Polícia, o digitei.

Monica Adriana Dutra de Sousa
Escrivã(o) de Polícia



Impresso por: Adriana Cristina Lino da Silva - IP de
Registro: 179.236.122.178
Data de Impressão: 29/01/2025 15:59:20

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



Fls: 227

Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Adriana Cristina Lino da Silva**,
Escrivão(ã) de Polícia, em 29/01/2025 às 16:59:42, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **BULJTB7** e o código CRC: **4152601426PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

Documento assinado digitalmente - TJAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDBU NKYUD FLAB6 E5SED

